



Ordem de Execução de Serviço n.º: 322/2022

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME § 4, ART. 62 E ART. 55

DA LEI 8.666/93. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: 04/08/2022

ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO N.º: 3115 /
PROCESSO N.º: 207/2022

Inexigibilidade N.º: 24/2022

EMPENHO CONTABIL N.º: 4222/2022

Fornecedor : 12167 INSTITUTO CATAVENTO CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço : AV DOURADOS
Cidade : NAVIRAÍ UF: MS
CNPJ : 24.510.883/0001-48

Órgão : PODER EXECUTIVO

Unidade : GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CATAVENTO CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA MINISTRAR O CURSO: "CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE SONHAMOS - DESAFIOS E POSSIBILIDADES", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS SERVIDORES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PEDIDO DE SERVIÇOS Nº288/2022

Orgão	Função	Programa	Tipo/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa
6	12	502	80	339039990000	5756

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant	VL Unitário	VL Total
1	24631	SERVIÇO DE PALESTRA CONFORME TÍTULO DE REFERÊNCIA.		SRV	1,0	13.500,0000	13.500,00
VALOR TOTAL R\$							13.500,00

LOCAL DE ENTREGA:

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária.

ATENÇÃO:

1. A licitante vencedora ficará obrigada, a refazer os serviços que vier a ser executado em desacordo com a necessidade da gerência ou trocar as mercadorias com defeitos, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Prefeitura Municipal de Naviraí – End.: Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro – CEP 79950-000

Tel. (67) 3409-1500 – www.naviraí.ms.gov.br

1

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços ou dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do Ilicitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

Prefeitura Municipal de Naviraí – End.: Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro – CEP 79950-000

Tel. (67) 3409-1500 – www.naviraí.ms.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 322/2022

PROCESSO N.º 207/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 024/2022

EMPRESA: INSTITUTO CATAVENTO CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ:24.510.883/0001-48.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CATAVENTO CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA MINISTRAR O CURSO: "CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO INFANTIL QUE SONHAMOS - DESAFIOS E POSSIBILIDADES", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS SERVIDORES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇOS N.º 288/2022."

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1.º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal da Ordem de Execução de Serviço n.º 322/2022

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9	Regiane Oliveira da Silva Cruz	8741-6

Art. 2.º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3.º Dê ciência aos interessados.

Art. 4.º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 29 de Julho de 2022.

Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto n.º 006/2021

Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Matrícula 8129-9
Fiscal do Contrato

Regiane Oliveira da Silva Cruz
Matrícula 8741-6
Fiscal do Contrato

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 288/2022**Partes:** Município de Naviraí – MS e **IZA LOPES GUIMARÃES**.**Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **288 / 202 2**.**Vigência:** até **22 de dezembro de 202 2**.**Disposição Finais:** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **288 / 202 2** não modificadas por este instrumento.**Data:** 01 de agosto de 202 2 .**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **IZA LOPES GUIMARÃES**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 322/2022**Inexigibilidade****Processo:** 207/2022- **Inexigibilidade:** 24/2022**OBJETO:** " CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CATAVENTO CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA MINISTRAR O CURSO: "CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO INFANTIL QUE SONHAMOS - DESAFIOS E POSSIBILIDADES", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA , PARA ATENDER OS SERVIDORES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº288/2022. "**EMPRESA VENCEDORA:** INSTITUTO CATAVENTO CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**CNPJ:** 24.510.883/0001-48**Ite m:001****Valor:** **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)** .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.39.99.00.00 (R5756)**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:** 04/08/2022**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH** ,

Gerente de Educação e Cultura e Ordenador a de Despesas

Conforme Decreto nº 0 06/2021

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 168/2022****Partes:** Município de Naviraí – MS e **Flávia Freire de Oliveira Silva**.**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Cozinheira, lotada no Hospital Municipal, vincula à Gerência Municipal de Saúde**.**Vigência:** De **04/08/2022** e término em **12/01/2023** .**Data da Assinatura:** **03/08/2022**.**Assinam:** **Karin Taise Matsuoca** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Flávia Freire de Oliveira Silva**

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 166/2022****Partes:** Município de Naviraí – MS e **Maria José Bispo**.**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Gerência Municipal de Saúde**.**Vigência:** De **02/08/2022** e término em **02/08/2023** .**Data da Assinatura:** **01/08/2022**.**Assinam:** **Karin Taise Matsuoca** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Maria José Bispo** .

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 165/2022****Partes:** Município de Naviraí – MS e **Maria Angélica Campos Gaspar**.